



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 377/2025

Sessão do dia 26/06/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 118/2025 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

RECORRIDO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.F

Fundamento Legal: ART. 257, § 3º, DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recursos da Procuradoria e no mérito por unanimidade negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

RECORRIDO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: ART. 257, § 3º

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recursos da Procuradoria e no mérito por unanimidade negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 186/2025 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

RECORRENTE: MARCOS CESAR BLANK

Fundamento Legal: 266, CBJD

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por maioria conheceu da preliminar aventada no Recurso declarando nula a decisão recorrida e determinando o retorno dos autos à 1ª instância para reabertura da instrução processual e novo julgamento do feito.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 227/2025 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO: CAICK AUGUSTO SZOTT

Fundamento Legal: 250, PARÁGRAFO 1, INCISO I CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.**RECORRIDO: ARAUCARIA S.A.F S/A**

Fundamento Legal: 258-D CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 377/2025

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para apenar a EPD Recorrida com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração ao art. 258-D do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 228/2025 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

RECORRIDO: EDUARDO ORLOV RIBAS - ATLETA - BID: 830235

Fundamento Legal: 243-G, 254-A, 257

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida com relação a absolvição da infração pelo art. 243-G do CBJD.

RECORRIDO: CARLOS EDUARDO DE MELO CEZARINO - ATLETA - BID: 620110

Fundamento Legal: 254-A, 257, 258-B

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e afastar a aplicação do art. 182 do CBJD e apenar o Atleta Recorrido com 4 (quatro) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A (1ª conduta), com 6 (seis) partidas de suspensão pela infração ao art. 257 (2ª conduta) e com 4 partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A (3ª conduta).

RECORRENTE: DIEGO CLAU ROSSATO DO VALE DE LIMA - ATLETA - BID: 769971

Fundamento Legal: 254-A, 257

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso do Atleta Recorrente e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para absolver o Atleta pela infração ao art. 257 do CBJD.

RECORRENTE: HIAGO LUIZ SANTOS MENDES - ATLETA - BID: 693981

Fundamento Legal: 254-A, 257

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso do Atleta Recorrente e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para absolver o Atleta pela infração ao art. 257 do CBJD.

RECORRENTE: LUCAS GABRIEL ORTIZ RODRIGUES - ATLETA - BID: 712514

Fundamento Legal: 254-A, 257

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso do Atleta Recorrente e no mérito por unanimidade negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

RECORRENTE: KAUÃ JONATHAN DOS SANTOS FERREIRA - ATLETA - BID: 751464

Fundamento Legal: 258, 257

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso do Atleta Recorrente e no mérito por unanimidade negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

RECORRENTE: GUSTAVO SANTOS DA COSTA - ATLETA - BID: 763911

Fundamento Legal: 254-A, 257

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso do Atleta Recorrente e no mérito por unanimidade negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 377/2025

RECORRIDO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 257, 243-G

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

REC/REC: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 339/2025 - Auditor Relator: IRINEU TONINELLO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

RECORRIDO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida apenado a Equipe com pena pecuniária no valor de R\$ 20,00 (duzentos reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBDJ.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

Fernanda Marcassa Carpinelli
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná